



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(  ) Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

São Jerônimo, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_

---

**Assinatura**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

At. – Comissão

**Chamamento para Patrocínio nº \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jerônimo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura**



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
JERONIMO E DO OUTRO LADO, O (A):  
XXXXXXXXXXXXX VISANDO A REALIZAÇÃO  
DA FESTA DE SÃO JERONIMO – EDIÇÃO  
2022

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor Evandro Agiz Heberle, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro, a: \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de PATROCINADOR, representado legalmente por: \_\_\_\_\_, as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, vinculado ao Edital de Chamamento Público 04/2022 e pela Lei Municipal 4.113/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA ao MUNICÍPIO para a participação na FESTA DE SÃO JERÔNIMO – EDIÇÃO 2022, de acordo com as condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1. A Festa de São Jerônimo – Edição 2022, será realizada entre os dias 28 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO se compromete a utilizar o material e recursos disponibilizado título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

3.2. O MUNICÍPIO se obriga a realizar todas as contrapartidas abaixo descritas, de acordo com a cota de patrocínio adquirida pelo PATROCINADOR:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

4.1. O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 047/2022.

4.2. O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

4.3. O PATROCINADOR se obriga a depositar o valor equivalente à cota adquirida conforme a cláusula quinta, em até 48 horas após a assinatura deste termo, limitado ao dia 21/09/2022, na conta bancária XXXXXXXXXXXX, junto ao Banco XXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS COTAS ADQUIRIDAS**

5.1 O PATROCINADOR adquire nesta data, a seguinte cota de patrocínio:

COTA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará entre a data de assinatura do termo e o dia 02 de outubro de 2022, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.1.1. -Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.1.2. -Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, bem como nas previstas na Lei Municipal 4.113/2022 e no Edital de Chamamento Público 047/2022.



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jerônimo, XX de setembro de 2022.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Patrocinador**